



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024

Processo de Licitação nº 38/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.162/0001/83, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço POR ITEM**, com modo de disputa **aberto/fechado**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 94/2022, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 03/04/2024.

HORÁRIO: 08h30min.

ENDEREÇO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamentos de dados, ferramentas, materiais para manutenção dos serviços de informática, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.6 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de referência, de planilha de quantitativos, marca e modelo e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou





outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a:
 - ◆ Fazenda federal.
 - ◆ Fazenda estadual.
 - ◆ Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. Modelo de declaração no anexo III do edital.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.





8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances dos itens será de **R\$ 0,50(cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão





pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico, **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade





da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento





equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária de 2024 e 2025.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a



execução da ata de registro de preços;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo/rs, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na AV. Bento Gonçalves, nº 555, ou pelos telefones (55)3528-1300 no horário compreendido entre as 07:30hs as 11:30hs e das 13hs as 17hs pelo e-mail compras@camponovo.rs.gov.br

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço, na AV. Bento Gonçalves, nº 555, ou pelos telefones (55)3528-1300 no horário compreendido entre as 07:30hs as 11:30hs e das 13hs as 17hs pelo e-mail compras@camponovo.rs.gov.br





19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declaração.

Campo Novo/RS, 14 de Março de 2024.

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo de Licitação nº 38/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (descrição da solução como um todo)

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamentos de dados, ferramentas, materiais para manutenção dos serviços de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 94/2023.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A secretaria municipal de gestão administração, justifica a grande necessidade da obtenção de equipamentos e suprimentos de informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a prefeitura municipal de campo novo/RS, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de equipamentos e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades; considerando, que a secretaria municipal de administração, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de equipamentos e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades; tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste termo de referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas secretarias vinculadas a prefeitura municipal de campo novo/RS. sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários; no que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no termo de referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos equipamentos e suprimentos de informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda; diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de equipamentos e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades diárias das secretarias vinculadas a prefeitura municipal de campo novo/RS.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 94/2022.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

– INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Banco de Preço, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Item	Produto - Descrição	Marca/Modelo	Unidade - Descrição	Quan - A Com	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Adaptador de Som USB 7.1 Direct Sound 3D, Plug'n'Play. Com saída P2 para Fone de ouvido/Caixa de Som (Verde) e Entrada para microfone (Rosa). Com botões para aumentar/diminuir o volume e funções "mute" para microfone e para fone de ouvido. Destacar o modelo do adaptador e a marca. Garantia: 1 Ano.		UNIDADE	10	35,00	350,00
2	Adaptador DVI Macho (24+1) x VGA Fêmea (DB 15). ADAPTADOR DVI MACHO (24+1) X VGA FÊMEA (DB 15).		UNIDADE	8	17,00	136,00
3	Adaptador HDMI Macho 19 Pinos para VGA Fêmea (DB 15)		UNIDADE	10	30,00	300,00
4	Alcool Isopropílico. Frasco de 500ml.		UNIDADE	10	34,00	340,00
5	Apresentador Multimídia/Controle para uso em Apresentações, Palestras, Congressos. Interface USB. Frequência de Operação 2.4GHz. Compatível com Windows 7/8/8.1/10/11. Plug'n'Play. Deve possuir Laser apontador e indicador de nível de energia da pilha. Distância de comunicação de pelo menos 15 metros. Cor: Preto. Garantia: 1 Ano.		UNIDADE	8	140,00	1.120,00
6	Autotransformador Bivolt 120/220V (Entrada e Saída), 1050VA para utilização em Impressoras Monocromáticas 110V. Deverá possuir fusível. Frequência de Operação 60Hz. Acompanha 1 cabo para ligação 3x0,75mm ² , tamanho mínimo 80cm NBR14136, cor preto. 1 Ano de Garantia.		UNIDADE	20	130,00	2.600,00
7	Base com Cooler para Notebook com 6 Fans. Suporte a notebooks até 17". Com regulagem ergonômica de pelo menos 5 ajustes de altura. Plug'n'Play. Seis coolers de 7 cm. Cor: preto. Velocidade Mínima de rotação dos coolers: 1500 RPM. Garantia: 1 Ano.		UNIDADE	20	132,00	2.640,00
8	Bateria 9V Alcalina kit com duas Unidades. Forma Retangular. Voltagem nominal: 9V. Composição: Alcalino		UNIDADE	20	52,00	1.040,00
9	Cabo de Força para Fonte padrão NBR 14136 10A, 250V (AC), 1,5 metros, Bitola de 3 x 0,75mm. Com selo de aprovação Inmetro. Utilizado para ligar computadores e monitores.		UNIDADE	20	21,00	420,00
10	Cabo de Força para Fonte padrão NBR 14136 10A, 250V (AC), 3 metros, Bitola de 3 x 0,75mm. Com selo de aprovação Inmetro. Utilizado para ligar computadores e monitores.		UNIDADE	20	43,50	870,00
11	Cabo DVI-D Macho/Macho (24+5) 1,8 metros. cor preta do cabo, conectores dourados. Transmissão digital de som e imagem. Utilizado para ligar		UNIDADE	10	39,00	390,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe5t4g90c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	computadores e Monitores.					
12	Cabo HDMI 1,8 metros, 19 Pinos, cor preta do cabo, conectores dourados. Transmissão digital de som e imagem. Utilizado para ligar computadores e Monitores. Versão 1.4.	UNIDADE	20	25,00	500,00	
13	Cabo HDMI Blindado, 10 metros com Filtro, cor preta do cabo, conectores banhados a ouro, com blindagem e revestimento externo em PVC de alta Qualidade. Transmissão digital de som e imagem. Utilizado para ligar computadores, Monitores e Televisão. Versão 1.4.	UNIDADE	10	57,00	570,00	
14	Cabo VGA 1,8 metros, com saída de 15 pinos.	UNIDADE	20	19,00	380,00	
15	CABO VGA 3 METROS, COM SAÍDA DE 15 PINOS PARA MONITOR.	UNIDADE	10	39,00	390,00	
16	Caddy 9.5mm. Adaptador Caddy Sata 9,5mm. Para Segundo HDD/SSD 2.5". Comporta qualquer HD ou SSD SATA de Notebook. Compatível com notebooks com Drive de CD/DVD de 9.5mm de espessura. Velocidade transmissão de até 6GB/s. Conexão Plug & Play. Para HD's/SSDs de até 500GB. Acompanha parafusos para fixação.	UNIDADE	20	20,00	400,00	
17	Caixa de Som 2.1 USB 3 Watts RMS, botões "Volume" e "Power", cor preta, com saída para fone de ouvido P2. Destacar o modelo da caixa de som e a marca. Garantia: 1 Ano	UNIDADE	40	42,00	1.680,00	
18	Case para HD Externo 2.5", USB 3.0. Taxa máxima de transferência: 5GB/s. Possui LED indicador. Compatível HDD 2.5". Acompanha Cabo conector USB 3.0. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	10	57,00	570,00	
19	Combo Mouse com Fio + Teclado com fio. USB. Plug-and-Play. Cor: Preto. Teclado: Media Center: ABNT2. Mínimo Quatro teclas de acesso: reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo. Teclas silenciosas. Tecla de acesso da Calculadora. À Prova de Líquidos. Dimensões do teclado: Comprimento: 17.9" / 456mm, Largura: 6.28" / 160mm. Mouse: Tecnologia Óptica de 800 dpi, Roda de rolagem. Mouse ambidestro. Dimensões do mouse: Comprimento: 4.47" / 113.4mm, Largura: 2.28" / 57.9mm. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	30	130,00	3.900,00	
20	Combo Mouse com Fio + Teclado com fio. USB. Plug-and-Play. Cor: Preto. Teclado: Media Center: ABNT2. Mínimo Quatro teclas de acesso: reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo. Teclas silenciosas. Tecla de acesso da Calculadora. À Prova de Líquidos. Dimensões do teclado: Comprimento: 17.9" / 456mm,	UNIDADE	30	205,00	6.150,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	Largura: 6.28" / 160mm. Mouse: Tecnologia Óptica de 800 dpi, Roda de rolagem. Mouse ambidestro. Dimensões do mouse: Comprimento: 4.47" / 113.4mm, Largura: 2.28" / 57.9mm. Garantia: 1 Ano.Combo Teclado Wireless + Mouse Wireless: Com um adaptador nano USB para ambos os dispositivos. Dimensões: Teclado, Altura: 186,7 mm, Largura: 447,2 mm, Profundidade: 21,4 mm, Peso: 603 g, Mouse: -Altura: 105,4 mm, Largura: 67,9 mm, Profundidade: 38,4 mm. Peso: 86,4 g, Especificações: Pilha: 2 AAA (Teclado) 1 AA (Mouse), Interruptor de ligar/desligar: Sim. Layout em tamanho normal com 12 teclas F otimizadas para controle de mídia: Distância de funcionamento sem fio: Máximo de 10 m2. Sistema sem fio: Conectividade sem fio avançada de 2,4 GHz. Resolução: 1000 dpi. Interruptor de, ligar/desligar: Sim. Número de botões: 3. Roda de rolagem: Sim. Interface de conexão: Receptor USB. Conteúdo da embalagem: Teclado, Mouse, Receptor USB, Duas pilhas alcalinas AAA para o teclado (pré-instaladas), uma pilha AA para o mouse (pré-instalada), Documentação do usuário. Informações sobre garantia: Garantia de hardware limitada de um ano. O mouse e o Teclado devem ser fornecidos conforme combo do fabricante. O combo não deve ser montado com equipamentos avulsos de diferentes marcas e séries que não pertençam ao combo. Garantia: 1 Ano.				
21	FILTRO DE LINHA - COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS NBR 14136-CORRENTE MÍNIMA SUPORTADA 10A EM 220V- FREQUÊNCIA: 60/50 HZ- ALIMENTAÇÃO 100~240 AC-CHAVE MICRODISJUNTOR: DESARMA AO DETECTAR SOBRECARGAS- POSSUIR NO MÍNIMO 3 VARISTORES DE ALTA CAPACIDADE COM PROTEÇÃO TÉRMICA COM TECNOLOGIA VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO (MOV); - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS- PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS OU DE TENSÃO- CAPACIDADE DE DRENO MÍNIMA DE 3X 4.500A- COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO: 1,3 METROS- ALTA ATENUAÇÃO A RUÍDOS EMI / RFI- PROTEÇÃO SOBRECARGA- POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270(110) / 2200 (220);	UNIDADE	20	60,00	1.200,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

22	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET), P2 ESTÉREO SISTEMA ACÚSTICO FECHADO. POTÊNCIA FONE E MICROFONE: 100MW / DC 10V. MICROFONE: 6X5/58 +- 2DB, IMPEDÂNCIA: 32OHM EM 1KHZ, SENSIBILIDADE: 105DB/MW, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 8 ~ 22.000HZ, 2 PLUGS ESTÉREO: 3,5 MM (UMA PARA MICROFONE E UM PARA O FONE), HASTE COM ALTURA REGULÁVEL (MAIS CONFORTO), MICROFONE FLEXÍVEL (ADAPTAÇÃO A QUALQUER BIOTIPO), DIMENSÕES (AXLXC): 160 X 135 X 35 MM. CABO: 1,2 M		UNIDADE	30	30,00	900,00
23	Fone de Ouvido Sistema acústico Fechado. Comunicação Bluetooth 5.1. Distância máxima 10 Metros. Deve possuir microfone integrado. Resposta em frequência mínima de 20 a 20.000 Hz. Cor: Preto. Deve possuir controle de volume. Suportar até 15 horas de reprodução. Acompanha cabo USB para carregamento. Destacar o modelo do Fone de Ouvido e a marca. Garantia: 1 Ano.		UNIDADE	10	220,00	2.200,00
24	Fonte de alimentação bivolt (110/220v), com no mínimo 550W reais de potência com certificação de no mínimo selo 80 Plus Gold (https://www.plugloadsolutions.com com PFC ativo. Com cooler de no mínimo de 120 mm. Com no mínimo 1 conector ATX 24 pin, 1 conector EPS 8 pin e 2 conector PCI-Exp, 5 conectores SATA. Possuir Cabo de Força para alimentação da Fonte. Destacar o modelo da Fonte e a Marca. Garantia: 3 Anos.		UNIDADE	20	1.100,00	22.000,00
25	Fragmentadora de Papel 10 Folhas, cartão e Grampo Pequeno com cesto de pelo menos 13,2L, 220V. Tipo de Corte: Partículas de 6mm. Abertura para Papel: 220mm. Capacidade Mínima: 10 Folhas 75g/m2. Capacidade Mínima do Cesto: 13,2L. Fragmenta cartão e pequenos grampos. Tempo de Funcionamento: 2min. Tempo de Resfriamento máximo: 15min. Controles: Retrocesso e liga/desliga. Sensor automático de Papel. Proteção contra superaquecimento. Voltagem 220V. Garantia 1 Ano.		UNIDADE	20	550,00	11.000,00
26	HD Disco Rígido 3.5" com Interface SATA 6GB/s com no mínimo 1 TB de capacidade de armazenamento, mínimo de 7200 RPM e com cachê mínima de 64 MB. Destacar o modelo do Disco Rígido e a Marca. Garantia: 1 Ano.		UNIDADE	15	300,00	4.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe54g0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

27	HD Disco Rígido Para DVR Vídeo monitoramento 3.5', com no mínimo 3 TB de capacidade de armazenamento, mínimo de 5400 RPM, específico para câmeras de monitoramento com suporte à gravação de até 64 câmeras, que seja compatível com os principais DVRs do mercado, com cachê mínima de 64 MB. Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s. Host para/desde drive (mantido): 145 MB/s. Confiabilidade/Integridade dos dados: Ciclos de carga e descarga: 300.000. Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano. Erros de leitura irre recuperáveis por bits lidos:	UNIDADE	10	700,00	7.000,00
28	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0, ROTAÇÃO 5400 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA 4.8 GBPS, PLUG'N'PLAY, ALIMENTAÇÃO E DADOS VIA CABO USB, SEM FONTE EXTERNA. DESTACAR O MODELO DO HD E A MARCA. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	20	500,00	10.000,00
29	HUB USB 4 Portas 3.0, com Interruptor Energia + Cabo. USB: 1.1, 2.0 e 3.0. Portas: 4. Plug and Play. Conteúdo da embalagem: 1 x HUB USB 3.0 + 1 x cabo USB 3.0. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	15	80,00	1.200,00
30	Impressora laser monocromática, 110V, com bandeja para no mínimo 250 folhas, velocidade máxima 32 ppm, resolução mínima 2400x600 dpi, tempo mínimo de impressão da primeira página: menos de 8,5 segundos. A impressora deverá ser nova. Interfaces: USB, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n. Impressão Duplex. Capacidade mínima de saída de papel 100 Folhas, Tamanho de Papel: A4. Tipo de papel: Comum, Fino, Espesso, Reciclado, Envelopes. Compatível com Sistema Operacional Windows. Deverá vir com cartucho de toner e unidade de cilindro. Garantia 12 Meses.	UNIDADE	20	2.200,00	44.000,00
31	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA. WIFI E USB. MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO 100% SEM CARTUCHOS COM USO DE TANQUE DE TINTA E CONEXÃO WI-FI. IMPRESSÃO DE PELO MENOS 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM UMA CARGA. CONECTIVIDADE AVANÇADA COM RECURSOS WI-FI, WI-FI DIRECT. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM	UNIDADE	20	1.100,00	22.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe548f0c25d0f>.
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA). TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 DPI X 2.400 DPI. PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI). SUPORTE DE PAPEL: FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 - 60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7 W EM REPOUSO. ACOMPANHA: 1 KIT DE GARRAFAS PARA RECARGA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO). CABO DE ALIMENTAÇÃO. CABO USB. GARANTIA 2 ANOS.					
32IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA. WIFI, USB E ETHERNET. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. SISTEMA DE TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS. AUTONOMIA MÍNIMA DE 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO COM UMA CARGA. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO E WIFI PARA CONEXÃO COM A INTERNET. COM CONEXÃO ETHERNET, PARA UTILIZAÇÃO EM REDE CABEADA. COM CABO USB PARA CONEXÃO DIRETA. MULTIFUNCIONAL: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX. ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE - 30 PÁGINAS 4,5 IPM. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI.	UNIDADE	20	3.000,00	60.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe54g0c25d0f>.
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS. QUALIDADE DE CÓPIA: RASCUNHO / NORMAL / ALTA QUALIDADE. QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1 A 99. TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA OU A4. CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA: REDUZ E AUMENTA (25-400%), AJUSTE AUTOMÁTICO. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200/1200 X 2400 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI. PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA). PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: BRANCO E PRETO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BITS DE SAÍDA. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 297 MM (8.5" X 11.7"). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); VOLTAGEM: AC 100 - 240 V. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 - 60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO, 0,7 W EM REPOUSO. TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM); TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: LEGAL (216 X 356 MM). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. ACOMPANHA: 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS PARA RECARGA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO). CABO DE ALIMENTAÇÃO. CABO USB. GARANTIA DE 1 ANO.					
33	Kit Combo com Tintas T544, sendo 1 Preto, 1 Ciano, 1 Magenta e 1 Amarelo para Impressora Epson L3150, L3250, L5190 e L5290. Conteúdo de cada Refil: 65ml. Rendimento de 1 Refil Preto: 4500 páginas. Rendimento de cada refil de outras cores: 7500 páginas. Tintas MicroPiezo, Alta Qualidade. Produto deverá ser original do Fabricante e vir Lacrado. Tintas similares serão DEVOLVIDAS.	UNIDADE	50	250,00	12.500,00	
34	Leitor de Cartão Certificado Digital A3	UNIDADE	15	90,00	1.350,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	USB. Alimentação 5V. Led indicativo de presença de Cartão. Tipo: Plug'n'Play. Compatível com Windows 7, 8.1, 10, 11 e Linux. Garantia: 1 Ano.					
35	Memória RAM: tipo DDR4 com barramento de 2400 MHz, com no mínimo, 16GB (Gigabytes) configurada em 1 módulo de 16GB. Avaliação de velocidade: PC4-19200 com CL 14, 15 ou 16 e Pinagem: 288-pin. Destacar o modelo da Memória RAM e a Marca. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	8	290,00	2.320,00	
36	Monitor LED mínimo 23.8 polegadas, IPS resolução máxima 1920x1080, bordas finas, com proporção da tela: 16:9. Possuir pelo menos uma porta VGA, uma HDMI. Suporte de inclinação e ângulo. Brilho 250 cd / m². Ângulo de Visão Horizontal: 178° e Vertical: 178°. Tipo de Tela: IPS. Anti-reflexo. Com tensão de alimentação de: 100 a 240 V. - Taxa de Atualização mínimo: 75Hz. Contraste: 1000:1. N° de cores: 16,7 milhões. Externamente na cor preta e com botões para ligar/desligar. Possuir cabo HDMI para ligação ao computador e Fonte de alimentação. Destacar o modelo do Monitor e a Marca. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	30	615,00	18.450,00	
37	Mouse USB, com Fio, Preto e Cinza, 1600DPI, 6 Botões. Mouse emborrachado, Design Anatômico, DPI ajustável: 400/800/1200/1600 DPI. 6 botões, com Botões laterais multimídia (avançar/ retornar). Plug&Play. Com Botão de Rolagem. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	20	76,00	1.520,00	
38	Nobreak 1200VA 600W com as seguintes especificações: - Nobreak microprocessado com memória flash interna.- Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal.- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento.- Tecnologia SMD que garante alta. confiabilidade e qualidade ao Nobreaks.- DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada.- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil.- Rápido acionamento do inversor.- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída.- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento. acidental.- Porta-fusível com unidade reserva.- Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída.- Função mute - pressionar o	UNIDADE	30	885,00	26.550,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe54g0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar campainha. - Circuito desmagnetizador.- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão-Gabinete metálico. -Gabinete anti-chama.- Estabilizador interno.- Painel frontal com plástico ABS alto impacto.- Design do produto simples e robusto.- Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento.- Indicação para troca de bateria.- Desligamento por carga mínima.- Modelo Bivolt automático na entrada.- Tensão de saída nominal 120V padrão / 220V configurável internamente.- Oito tomadas de saída.- Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor.- Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático.- Contra descarga profunda de bateria.- Desligamento automático por carga mínima na saída.- Contra surtos de tensão.- Suporte a 1 micro por no mínimo 80 minutos.- Tensão de entrada nominal: 120V/220V automático.- Faixa Tensão de entrada: 95V~245V.- Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz- Subtensão: 95V/180V.- Sobretensão: 140V/245V.- Potência de saída nominal contínua: 1200VA/500W.- Tempo de acionamento do inversor: 0,8ms- Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +- 0,1%.- Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% ou 220V +- 5%.- Rendimento a plena carga em bateria: =80%.- Tensão de saída nominal: 120V (220V configurável através de jumper interno).- Rendimento a plena carga em rede: =95% para 120V/120V ou 220V/220V. =90% para 120V/220V ou 220V/120V.- Potência de pico nominal: 600W.- Forma de onda em modo inversor: Semi - Senoidal.- Tensão de operação: 24V.- Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente.-Tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada.-Tipo de bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção.-Quantidade: 2x7Ah/ 12V.-Comprimento do cabo AC: 1,5m com Plugue Padrão NBR 14136.- Destacar o modelo do Nobreak e a Marca. Garantia: 1 Ano.					
39Nobreak 600VA 300W com as seguintes especificações: - Nobreak microprocessado com memória flash interna.- Potência de saída nominal contínua: 600VA no mínimo .-	UNIDADE	30	500,00	15.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe548f0c25d0f>.
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal.- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreak. - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL). - DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada.- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil.- Rápido acionamento do inversor .- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída.- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental.- Porta-fusível com unidade reserva - Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída. - Função mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar campainha. - Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada. - Circuito desmagnetizador .- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão.- Gabinete metálico com pintura epóxi - Estabilizador interno.- Painel frontal com plástico ABS alto impacto.- Design do produto simples e robusto - Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento. - Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro.- Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga).- Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor. - Indicação de potência consumida pela carga.- Desligamento por carga mínima .- Tensão de saída nominal disponíveis nos modelos monovolt (120V/220V ou bivolt (120V/ 220V).- Seis tomadas de saída. - Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com retorno da rede elétrica.- Destacar o modelo do Nobreak e a Marca. Garantia: 1 Ano.				
40	NOBREAK PARA RACK 19" 2U 1200VA 600W ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 120V OU 220V ALTERÁVEL VIA JUMPER. 2 BATERIAS	UNIDADE	6	1.600,00	9.600,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

SELADAS DE 7AH. BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA E COM OITO TOMADAS DE 10A DISPONÍVEIS NA SAÍDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CIRCUITO NO INVERSOR, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE E DOIS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. POTÊNCIA: -POT. NOMINAL: 1200VA.- POT. CONTÍNUA: 500W.- POT. PICO: 600W.ENTRADA- TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V AUTOMÁTICO. - FAIXA DE ENTRADA: 95V - 145V / 180V - 245V.- FREQ. ENTRADA: 45HZ - 65HZ. - FASE: MONOFÁSICO.- CONEXÃO DE ENTRADA: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC/ PLUGUE PADRÃO NBR 14136SAÍDA- TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL POR JUMPER INTERNO SOLDAGEM).- FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +- 5% (220V+-5%).- FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60HZ +-0,1%. - FORMA-DE-ONDA: SEMI-SENOIDAL.- NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136.- NÚMERO DE TOMADAS 10A: 8.- ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 2.- TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: MENOR QUE 4MS/TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR MENOR QUE 0,8MS.- REND. PL. CARGA REDE: >= 95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / >= 90% PARA 120V/220V OU 220V/120V- REND. PL. CARGA INVERSOR: >=80%.BATERIA- TENSÃO OPERAÇÃO: 24V.- TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO. - QUANTIDADE DE BATERIAS: 2 X 7AH/12V INTERNASAUTONOMIA.- AUT. TÍPICA: 11MIN.- AUT. MEIA CARGA: 17MIN.- AUT. PLENA CARGA: 7MIN.- TEMPO DE RECARGA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA. - TEMPO DE RECARGA OBSERVAÇÃO: (SOMENTE BATERIAS INTERNAS/SEM EXPANSÃO DE BATERIAS) PROTEÇÃO- 110% NOBREAK SE DESLIGA EM 7MIN EM REDE E 50S EM INVERSOR / 160% NOBREAK SE DESLIGA EM 1MIN EM REDE E 15S EM INVERSOR.- CURTO-CIRCUITO: NOBREAK SE DESLIGA NA CONDIÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E PERMANECE PISCANDO LED VERMELHO SINCRONIZADO COM APITO DA					
---	--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>.
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

CAMPAINHA. - DESLIGAMENTO POT. MÍNIMA: » NOBREAK SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE DE FORMA TEMPORIZADA SE ESTIVER EM MODO INVERSOR SEM CARGA CONECTADA, PARA EVITAR DESCARGA DESNECESSÁRIA DA BATERIA.- TEMPERATURA DE PROTEÇÃO: SIM.- BATERIA MÍNIMA: » DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA NO MODO INVERSOR SE A TENSÃO DE BATERIA ATINGIR NÍVEL DE BATERIA MÍNIMA.- ENTRADA: FUSÍVEL DE ENTRADA COM UNIDADE RESERVA.- MÁX. ENERGIA DE SURTO DE TENSÃO: 115 JOULES (10/1000US)SINALIZAÇÃO VISUAL: - REDE NORMAL: LED NORMAL ACESO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGADA. LED NORMAL PISCANDO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGANDO.- BATERIA SEM CARGA: LED NORMAL PISCANDO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGANDO.- DESLIGAM. POR PROTEÇÃO VISUAL: LED PROTEÇÃO PISCA EM SINCRONISMO COM AVISO SONORO DA CAMPAINHA.- BATERIA BAIXA: OU BATERIA DESCARREGADA LED ATENÇÃO PISCA 5X NO PERÍODO.- INVERSOR ATIVO VISUAL: LED NORMAL PISCA EM FUNÇÃO DO CONSMO DE CARGA (2X PARA 20% ATÉ 10X PARA 100%).- REDE ALTA: LED ATENÇÃO PISCA 3X NO PERÍODO.- REDE BAIXA: OU REDE AUSENTE LED ATENÇÃO PISCA 1X NO PERÍODO.- CARGA MÍNIMA: OU NOBREAK SEM CARGA LED ATENÇÃO PISCA 2X NO PERÍODO.- SOBRETENSÃO: LED ATENÇÃO PISCA 6X NO PERÍODO SE HOUVER O DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO NA SAÍDA (DEVE-SE DESLIGAR E RELIGAR O NOBREAK).- POTÊNCIA EXCESSIVA VISUAL: LED ATENÇÃO PISCA 4X EM SINCRONISMO COM A CAMPAINHA- TROCA DE BATERIA: LED ATENÇÃO ACESO DIRETO NO MODO REDE. SUBSTITUIR A BATERIA, CASO CONTRÁRIO NOBREAK NÃO SERÁ CAPAZ DE SEGURAR CARGA SE HOUVER FALHA DA REDE ELÉTRICA.- TEMPERATURA VISUAL: LED ATENÇÃO PISCA 4X					
---	--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>.
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	NO PERÍODO. SINALIZAÇÃO SONORA- INVERSOR ATIVO: APITA QUANDO ENTRAR NO MODO INVERSOR.- DESLIGAM. POR PROTEÇÃO: APITO DA CAMPAINHA EM SINCRONISMO COM SINALIZAÇÃO VISUAL DO LED PROTEÇÃO.- POTÊNCIA EXCESSIVA: APITO DA CAMPAINHA EM SINCRONISMO COM LED ATENÇÃO 4X ATÉ QUE SE RETIRE O EXCESSO DE CARGA DO NOBREAK.- MAIS SINALIZAÇÃO: FUNÇÃO MUTE - PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 6X PARA INIBIR OU HABILITAR A CAMPAINHA- GABINETE: METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI- COR: PRETO. TAMANHO NO RACK 2U.- PESO NÃO SUPERIOR A 14 KG. GARANTIA: 1 ANO.					
41	PASTA TÉRMICA PRATA 5G PARA PROCESSADOR. DESTACAR A MARCA DA PASTA TÉRMICA.	UNIDADE	8	29,00	232,00	
42	Pen Drive 32GB USB 3.2. Destacar o modelo do Pen Drive e a marca. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	20	45,00	900,00	
43	Pen Drive 64GB USB 3.2 Tipo-C. Velocidade de Leitura de pelo menos 200MB/s. Destacar o modelo do Pen Drive e a marca. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	20	95,00	1.900,00	
44	Placa de Vídeo Básica: Core Clock: 954 MHz, Clock efetivo: 1600 MHz, Tamanho: 2 GB, Interface: 64 bit, Tipo: DDR3. DirectX 12, OpenGL 4.5. Portas: 1 x Dual-link DVI-D, 1 x HDMI e 1 x D-Sub. Resolução Máxima Digital: 4096 X 2160. Resolução Máxima Analógica: 2048 x 1536. Destacar o modelo da Placa e a marca. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	10	250,00	2.500,00	
45	Placa de Vídeo Intermediária: Interface: PCI Express 3.0. Clock principal: 1100 MHz. Processadores de fluxo: 512. Memória: - Clock eficaz: 7,0 GHz. Tamanho da memória: 4GB. Interface da memória: 128 bits. Tipo de memória: DDR5. DirectX 12. OpenGL 4.5. Portas: 1 x HDMI 2.0, 1 x DisplayPort 1.4 e 1 x DL-DVI-D. Resolução Máxima: 4096 x 2160. Destacar o modelo da Placa e a marca. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	4	500,00	2.000,00	
46	Placa-Mãe: A placa-mãe deve possuir no mínimo: Processador: 1 Socket AM4 com suporte a no mínimo processadores Ryzen 5000 (Ryzen 5). Memória: 2 Soquetes DIMM DDR4 que suportam até 64 GB de memória do sistema, suporte a Frequência de no mínimo 2400 MHz ou superior. Ter suporte para Dual Channel. Painel	UNIDADE	10	490,00	4.900,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	Traseiro (Onboard): 1 x porta HDMI e 1 x porta D-Sub (VGA) onboard, 1 x PS/2 para teclado e Mouse, 1 x porta LAN (RJ45) 10/100/1000 Mbit, 3 conectores de áudio, 2 x portas USB 3.2, 2 x portas USB 2.0. Painel Interno: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, 1 Socket M.2 2242/2260/2280 para SSD M.2 (PCIe 3.0 x4 e Sata) , 1 x conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 1 x conector de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 x conector de força EATX de 24 pinos, 1 x Conector de energia de 8 pinos processador ATX 12V, 1x slot PCI Express x16, executado em x16 (PCIEX16), 2 x PCI Express x1 slots. Painel Frontal: 1 x conector de áudio (AAFP), 1 x conector de Speaker, 2 x porta USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps), 4 x portas USB 2.0. BIOS: deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de hardware. A BIOS deve permitir opção de criação de senha de acesso. Deve permitir atualização sendo esta disponibilizada no site do Fabricante da Placa Mãe. Flash ROM, UEFI. Garantia: 1 Ano.					
47	Placa-Mãe: Socket LGA1200. A placa-mãe deve possuir no mínimo: Processador: 1 Socket LGA1200 com suporte a no mínimo processadores Intel de 10ª e 11ª Geração. Memória: 2 Soquetes DIMM DDR4 que suportam até 64 GB de memória do sistema, suporte a Frequência de no mínimo 2400 MHz ou superior. Ter suporte para Dual Channel. Painel Traseiro (Onboard): 1 x porta HDMI e 1 x porta D-Sub (VGA) onboard, 1 x PS/2 para teclado e Mouse, 1 x porta LAN (RJ45) 10/100/1000 Mbit, 3 conectores de áudio, 2 x portas USB 3.2 Gen1, 2 x portas USB 2.0. Painel Interno: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, 1 Socket M.2 2242/2260/2280 para SSD M.2 (PCIe 3.0 x4 e Sata) , 1 x conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 1 x conector de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 x conector de força EATX de 24 pinos, 1 x Conector de energia de 8 pinos processador ATX 12V, 1x slot PCI Express x16, executado em x16 (PCIEX16), 2 x PCI Express x1 slots. Painel Frontal: 1 x conector de áudio (AAFP), 1 x conector de Speaker, 2 x porta USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps), 4 x portas USB 2.0. BIOS: deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de	UNIDADE	10	700,00	7.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	falhas de hardware. A BIOS deve permitir opção de criação de senha de acesso. Deve permitir atualização sendo esta disponibilizada no site do Fabricante da Placa Mãe. Flash ROM, UEFI. Garantia: 1 Ano.				
48	Scanner de Mesa. Velocidade de digitalização de pelo menos 40 ppm (simplex), conexão USB 3.0. Função de digitalização contínua e Duplex. Alimentador automático (ADF) com capacidade de pelo menos 60 folhas. Resolução de até 1200x1200 dpi ou superior. Tamanho do papel máximo: 215,9 x 355,6mm. Tamanho do papel mínimo: 50,8 x 50,8mm. Possibilidade de integração com serviços em nuvem como: GoogleDrive, OneDrive, Dropbox. Possibilidade de digitalização via Pen Drive e PC (Arquivo, OCR, e-mail). Velocidade de Digitalização Duplex A4 (preto/cor) 80 ipm. Digitalização monocromática e colorida. Deve possuir software próprio gratuito para digitalização. Capacidade de digitalizar em diversos formatos de arquivos (PDF Pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel e PowerPoint). Tensão de alimentação: 100-240V. Compatível com Windows e Linux. Garantia de 1 Ano.	UNIDADE	10	2.200,00	22.000,00
49	SSD M.2 Capacidade mínima 240GB, interface M.2 2280, com velocidade de leitura de pelo menos 545MB/s. Destacar o modelo do HD SSD e a Marca. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	10	225,00	2.250,00
50	SSD M.2 CAPACIDADE MÍNIMA 480GB, INTERFACE M.2 2280, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE PELO MENOS 2400MB/S E GRAVAÇÃO: 1650MB/S. INTERFACE: PCIE GEN3 8GB/S, ATÉ 4 PISTAS. DESTACAR O MODELO DO HD SSD E A MARCA. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	10	350,00	3.500,00
51	SSD SATA CAPACIDADE MÍNIMA 480GB, INTERFACE SATA 6 GB/S, COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 540MB/S E GRAVAÇÃO DE 500 MB/S. DESTACAR O MODELO DO HD SSD E A MARCA. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	20	280,00	5.600,00
52	Suporte Articulado para Televisão de 23" a 55". Permite Inclinação e Rotação. Possibilita ajustar a TV para assistir de vários ângulos. Padrões VESA suportados: 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200 400x200, 300x300, 400x300, 400x400mm. 4 Pontos de fixação. Inclui kit de parafusos e manual de instruções.	UNIDADE	20	175,00	3.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	Tipo articulável e inclinável. Distância mínima da parede 4,9 cm Distância máxima da parede 51,5 cm. Cor Preto. Material em Aço Carbono.					
53	Suporte Monitor Articulado 15" A 29" Ajuste Altura. Tipos de telas suportadas: Ultrawide, LED, Plasma, LCD, 3D. Tamanho mínimo da tela: 15". Tamanho máximo da tela: 29". Padrões VESA: 75x75,100x100. Lugar de montagem: Mesa. Inclinável: Sim. Articulável: Sim. É fixo: Sim. Materiais: Aço ao carbono. Peso máximo suportado: 7 kg. Altura: 34 cm. Sistema de braço articulado com regulagem de altura e ajuste de inclinação lateral/vertical, para melhor posicionamento, conforto e ergonomia. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	25	140,00	3.500,00	
54	Suporte para Monitor com 2 Gavetas em MDF. Tamanho aproximado 39cm x 26cm x 12cm (Comprimento x Largura x Altura).	UNIDADE	30	79,00	2.370,00	
55	TABLET COM TELA INFINITA DE 11", CONEXÃO 5G, 64GB E 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE COM PELO MENOS 4X 2.2 GHZ + 4X 1.7 GHZ DE FREQUÊNCIA, COM 64 GB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 1TB COM A ADIÇÃO DE CARTÃO SD, COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI PADRÃO AC, 3G E 4G VIA CHIP DE TELEFONIA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM, CÂMERA COM PELO MENOS 8.0 MEGA PIXELS E CÂMERA FRONTAL COM PELO MENOS 5.0 MEGA PIXELS. RESOLUÇÃO DA TELA 1920 X 1200. DEVERÁ POSSUIR GPS. BATERIA DE PELO MENOS 7040 MAH. BLUETOOTH 5.1. DEVERÁ VIR COM CAPA DE SILICONE TRASEIRA NA COR PRETA, PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E PELÍCULA DE VIDRO PARA PROTEÇÃO DA TELA, PRODUZIDA EM VIDRO TEMPERADO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP, CAPINHA PROTETORA, PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO(INSTALADA) E MANUAL DE USUÁRIO. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	12	1.310,00	15.720,00	
56	TECLADO USB COM FIO ABNT2. TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS. CONEXÃO: USB PLUG-AND-PLAY. PADRÃO ABNT2. VERSÃO EM PORTUGUÊS. DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS.	UNIDADE	20	118,00	2.360,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

	TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS. SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS. CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES.					
57	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D. RENDIMENTO: 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ SER NOVO.	UNIDADE	100	45,00	4.500,00	
58	Toner compatível com Impressora HP LaserJet: M-401 / M-401a / M-401d / M-401n / M-401dn / M-401dne / M-401dw / M-425 / M-425dn MFP / M-425dwP-2030 / P-2035 / P-2035n / P-2050 / P-2055 / P-2055d / P-2055n / P-2055dnP-2055x. Cor Preto. Rendimento: 6500 Páginas. Toner com garantia de 01 ano para defeito de fabricação e deverá ser novo não podendo ser remanufaturado.	UNIDADE	100	60,00	6.000,00	
59	Toner compatível com Impressora HP M125 / M125A / M125R / M125RA / M125RW / M201 / M201DW / M202 / M225 / M225DW / M226 / M127FN / M127FW / M125NW / M125RNW / M126 / M126A / M126NW / M127 / M127FP / M128 / M128FN / M128FP / M128FW LASERJET PRO MFP M201 / MFP M225 / M201MFP / M225MFP. Rendimento: 1500 Páginas. Toner com garantia de 01 ano para defeito de fabricação e deverá ser novo não podendo ser remanufaturado.	UNIDADE	50	55,00	2.750,00	
60	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET: M2020 / 2020W / M2070 / 2070W / 2070F / 2070FW / M2022/2022W. RENDIMENTO: 1500 PÁGINAS. TONER COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ SER NOVO NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO.	UNIDADE	100	90,00	9.000,00	
61	Webcam HD 720p com Microfone Embutido com redução de ruídos e para Chamadas e Gravações em Vídeo HD (1280 x 720 pixels), Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels, Widescreen, fotos: mínimo 3,0 megapixels (com otimização do software). Resolução máxima: 720p/30qps. Tipo de foco: foco fixo. Tecnologia de lente: padrão. Microfone embutido: mono. FoV: 60°. Comprimento do cabo: 1,5 m. USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado). Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD	UNIDADE	20	190,00	3.800,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe54g0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ou CRT. Software: Controles de panorâmica, inclinação e zoom; Captura de vídeo e foto; Rastreo de rosto; Detecção de movimento. Garantia: 1 Ano.						
						Soma: 404.318,00

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no **item 5** do Edital.

OU

Reproduzir do edital os requisitos de habilitação.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 15 (dez) dias, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.

4.2 O local para entrega dos itens será junto a secretaria solicitante, localizada no endereço da ordem de compras, na cidade de Campo Novo/RS, no horário de expediente da Secretaria (07h30min às 11h30min e das 13h às 17h).

4.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

4.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

4.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Novo/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de 10 dias, a partir da data de solicitação da substituição.

5. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

5.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo estimado será de R\$404.318,00 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e dezoito reais), conforme metodologia documentada em anexo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Campo Novo/RS, para o exercício de 2024 e 2025, e correrão pela seguinte dotação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pedro do Santos
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>.
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo de Licitação nº 38/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.162.0001/83, com sede na AV. Bento Gonçalves, nº 555, Bairro Centro, CEP nº 98-570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº _____. residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 38/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 94/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura contratação de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade)**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº38/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº12/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 94/2022 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posterior e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 15 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no endereço citado na autorização de fornecimento em caminhado pela secretaria do município.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12_meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20__ e prazo final ____/____/20__. (ou a contar da data da assinatura do presente contrato).

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 15 dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 Fica a Contratada sujeita à retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos conforme a IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 40/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais com destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO





5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp548f0c2500f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.





9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

9.3 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

b) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

e) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

h) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

i) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

k) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe548f0c2500f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2024/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

CAMPO NOVO/RS, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS

Pedro dos Santos -
Prefeito

XXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6548f0c25d0f>
POR PEDRO DOS SANTOS EM 15/03/2024 15:10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024

Processo de Licitação nº 38/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital de licitação nº 12/2024**, acatando-as em sua totalidade;

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Nome, identificação e assinatura do interessado.

